



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX: (19) 3491-5105

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DO ORGÃO CONCESSOR DAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS POR MEIO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES.

SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA EM 2018 - CMDCA Associação Santa Rita de Cássia

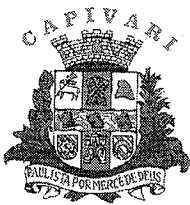
Examinamos a Prestação de Contas recebida em 22 de fevereiro de 2019; das Subvenções Sociais concedidas e pagas durante o exercício de 2018, a Entidade **Associação Santa Rita de Cássia**, autorizadas pela Lei Municipal nº 5372/2018, de 27 de fevereiro de 2018, no valor de **R\$ 47.070,00** (quarenta e sete mil e setenta reais), conforme as exigências das Instruções nº 02/2016, de 03 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas alterações posteriores, e que possam servir como instrumento para julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, item XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, de 14 de janeiro de 1993.

- 1) Recebemos a prestação de contas da Entidade Associação Santa Rita de Cássia, em 22 de fevereiro de 2019, fora do prazo estipulado nas legislações, sem aplicação de sanções;
- 2) A prestação de contas fora efetuada em 31 de janeiro de 2019, com o seguinte repasse concedido, valor transferido e comprovado, por fonte de recurso:

Recursos Municipais:

Valor Transferido R\$	Valor Comprovado R\$	Valor Não Comprovado R\$	Empenho nº	Ordem de Pagamento nº
47.070,00	47.070,00	0,00	1496/2018 de 15.02.2018	OP 1885/2018 de 27.02.2018
47.070,00	47.070,00	0,00		

- 3) Verificamos que a Entidade aplicou na sua totalidade os recursos repassados, no valor de **R\$ 47.070,00** (quarenta e sete mil e setenta reais), estando por tanto em regularidade os valores repassados e os valores comprovados;
- 4) Foram apresentados os seguintes documentos da Entidade: Estatuto Registrado, e suas alterações; Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cópia da Lei autorizadora para o repasse;
- 5) Apresentou Plano de Trabalho, Projeto: “Lugar de Brincar, Aprender e se Desenvolver, proposto pela Entidade Beneficiária;
- 6) Apresentou Justificativas quanto o critério de escolha da Entidade beneficiária, juntamente com a cópia da Resolução nº 04/2017, de 21 de novembro de 2017, que definiu a escolha da Entidade aprovando seu projeto;
- 7) Declaração quanto à compatibilização e adequação das transferências aos arts. 15 e 16 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- 8) A Entidade é Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 569/1961, de 25 de março de 1961;
- 9) A finalidade estatutária da Entidade a Associação Santa Rita de Cássia, é uma associação civil de caráter beneficente e de assistência social, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado; e conforme o capítulo I, artigo II, tem por finalidade acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos do município de Capivari que tenham tido seus direitos violados conforme prevê a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;
- 10) Apresentou Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob nº 003/2000; Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

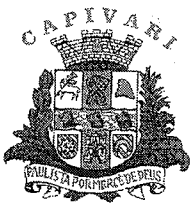


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX: (19) 3491-5105

- Capivari, registrada sob o nº 007/2008; Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE nº 2084/2012, impresso em 06 de fevereiro de 2019;
- 11) A Entidade inscrita no CNPJ: **51.875.466/0001-71**, sob a razão social: **Associação Santa Rita de Cássia**, na atividade de associação de defesa de direitos sociais; encontra-se em atividade e regular funcionamento na Alameda Faustina Franchi Annicchino, nº 770, Bairro Cemitério, CEP: 13.360-000, Município de Capivari, Estado de São Paulo, conforme documentos apresentados: Atestado emitido pelo Ministério Público, datado de 15 de janeiro de 2019; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral; Certidão Negativa de Débitos nº 1973/2019, datada de 22 de abril de 2019; Certidão de cadastro mobiliário fiscal, emitida pelo Setor de Fiscalização de Rendas Municipais, datada de 22 de abril de 2019;
 - 12) Apresentou comprovantes das Notas de Empenhos, Notas de Liquidação e Ordem de Pagamentos;
 - 13) Apresentou Termo de Ciência e Notificação, relativo à tramitação do processo no Tribunal de Contas, conforme **Anexo RP-18**;
 - 14) Apresentou Cadastro do responsável que ordenou a despesa, conforme **Anexo PC-02**;
 - 15) Apresentou o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme **Anexo RP-20**;
 - 16) Apresentou Relatório Circunstanciado CMDCA 2018;
 - 17) Apresentou Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da Entidade beneficiária de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - a) Não houve aquisição de bens móveis ou imóveis com os recursos recebidos pela Entidade;
 - b) Não houve concessão de bolsas de estudo;
 - c) Não houve devolução de recursos, a Entidade aplicou na totalidade os recursos recebidos;
 - 18) Apresentou cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da Entidade, e o Balanço da Entidade referente o exercício de 2018;
 - 19) Apresentou cópia dos extratos bancários da conta movimento, e a respectiva conciliação bancária;
 - 20) Apresentou cópia da Certidão de Regularidade Profissional, nº 2018/086113, com validade até 17 de março de 2019, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis pelas demonstrações contábeis;
 - 21) Apresentou manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade comprovando a exatidão da aplicação dos recursos, e a movimentação dos mesmos em conta específica;
 - 22) Apresentou justificativa quanto ao critério de escolha para execução das despesas;
 - 23) Apresentou documento comprovando que as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
 - 24) O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
 - 25) Apresentou cópias dos documentos fiscais das despesas, com identificação da norma autorizadora para o repasse da Subvenção;
 - 26) Apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 168573524/2019, com validade até 27 de setembro de 2019; documento que a Entidade está regular perante o FGTS, comprovando a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
 - 27) Apresentou Declaração atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
 - 28) Declaração sobre a comprovação da existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;
 - 29) Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou Entidade concessor;
 - 30) Os responsáveis pela Entidade estão cientes das aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovações ou desvio de finalidade, após apreciação de documentos entregues ou que venham a ser requisitados;




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX.: (19) 3492-9200 -- FAX: (19) 3491-5105


31) Emitimos parecer **Favorável** quanto á utilização dos recursos objeto desta Subvenção.


Prefeitura Municipal de Capivari, 10 de abril de 2019.



IVÂNIA AR BORTOLASO ARANHA
Diretora Geral de Contabilidade
Presidente da Comissão


ROBERTA HORTOLANI FONTOLAN
Procuradora Jurídica


MARCOS ROQUE
Secretário Municipal de Finanças


MADALENA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno


RENATA AMBROZIN
1º Membro Controle Interno


VALDIR DE LIMA
2º Membro Controle Interno


CRISTIAN FERNANDES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social


RODRIGO ABDALA PROENÇA
Prefeito Municipal